



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 24/2023

#### Publicitação do Despacho N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 36.º e do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Despacho N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023, que a seguir se transcreve:

#### *“DESPACHO N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023*

***ASSUNTO: Subdelegação de competências no dirigente do Departamento de Administração Geral (DAG) com cargo de direção intermédia de 1.º grau***

#### ***1. Considerando:***

- a) Que o artigo 38.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me confere a faculdade de delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nesse artigo;*
- b) Que os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) regulam o ato de delegação de poderes;*
- c) Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*
- d) Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;*
- e) A entrada em vigor, no dia 1 de janeiro de 2023, da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal implica a revisão e reformulação das delegações de competências nos dirigentes.*
- f) As competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor José Manuel Silva, através do Despacho 3/PR/2023, de 11 de janeiro.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

***2. Subdelego as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, para poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividades que lhes estão cometidas, no Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes, Diretor do Departamento de Administração Geral, cargo de direção intermédia de 1.º grau:***

- 1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;*
- 2. Praticar todos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
- 3. Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
- 4. Proceder à restituição de objetos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
- 5. Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário das coimas aplicadas;*
- 6. Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas;*
- 7. Instaurar processos de execução fiscal e cobrança coerciva de dívidas, bem como realizar todos os atos a estes respeitantes, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário;*
- 8. Proceder à movimentação e afetação do pessoal no Departamento de Administração Geral, que não tenha funções dirigentes.*

*Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.”*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra,

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)